

**ACPO**  
**Associação de Combate aos POPs**  
**Associação de Consciência à Prevenção Ocupacional**  
**CGC: 00.034.558/0001-98**



**Ministério Público Federal**  
**Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Ilmos. (as) Srs. (as) Procuradores (as)**

*Rua Major Capilé, 1590 - Centro*  
*CEP: 79.805-010 - Dourados-MS*  
*Fone: (67) 3411-1700 - Fax: (67) 3411-1731*

**REPRESENTAÇÃO**  
**NOSSO N.º 091030\_MPF/MS**

Sobre a doação de área para instalação de processo de incineração de lixo hospitalar no município de Nova Andradina/MS

Prezados (as) Senhores (as),

A ACPO – Associação de Combate aos Poluentes, é uma entidade de caráter público sem fins lucrativos que se dedica à defesa do direito difuso e coletivo na área da *Saúde Ambiental* focado no combate a poluição, contaminação ambiental e a exposição de populações às substâncias químicas tóxicas visando o estabelecimento da *Segurança Química* e a qualidade de vida da pessoa humana.

A Entidade é signatária da International POPs Elimination Network (IPEN,); Zero Mercury Working Group (ZMWG), respectivamente Redes Internacionais que trabalham pelo banimento dos Poluentes Orgânicos Persistentes e do Mercúrio em âmbito mundial cadastradas na UNEP/ONU e também da Rede Global Anti-Incinerator Alliance (GAIA) que trabalha pelo banimento da tecnologia de incineração, em mesmo nível, interessada na adoção de alternativa ambientalmente sustentável para o tratamento lixo e dos resíduos inservíveis.

A Entidade, entre outras atividades, representou a Sociedade Civil Organizada no Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (CONSEMA); no Conselho Municipal de Saúde de Santos (CMSS); na Comissão Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos (P2R2); na Comissão Nacional de Segurança Química (CONASQ); no Comitê Gestor de Produção Mais Limpa (P+L); na Comissão Intersetorial de Saneamento e Meio Ambiente (CISAMA) e atualmente seu representante é delegado eleito no Estado de São Paulo para participar da Conferência Nacional de Saúde Ambiental que se realizará em dezembro de 2009 em Brasília - DF.

Nesta qualidade, a Entidade vem respeitosamente pelo presente trazer algumas considerações sobre os processos que vêm sendo estudado para serem utilizados em diversas cidades como estratégias de gerenciamento ambiental para o tratamento e a destinação de lixo e resíduos inservíveis, seja ele doméstico (RSD), urbano (RSU) ou hospitalar (RSS), bem como para tratamento e destinação de resíduos industriais perigosos (RSI). Algumas Prefeituras brasileiras, a exemplo a de **NOVA ANDRADINA/MS**, têm infelizmente optado pela incineração visando à redução do volume e tentar a eliminação de patogênicos orgânicos no caso de resíduos hospitalares e de aterros para disposição final. Em muitos casos isso tem sido feito sem a adequada e necessária consulta pública. E sobre estas duas formas insustentáveis de tratamento (incineração e aterros) que se trata na presente Representação que ora oferecemos a Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.

No Brasil, apesar de todo retrospecto de resistência aos processos de incineração de lixo e resíduos perigosos, há uma pressão crescente para instalação de processos de incineração impulsionada por empresas privadas que vendem estes processos isoladamente, ou então estão presentes entre um conjunto de pseudo-alternativas para o tratamento do lixo urbano em municípios brasileiros.

Concordamos que o manejo de lixo e dos resíduos sólidos se tornou um problema em grandes e pequenas cidades de norte a sul do país. As estratégias de manejo de lixo e resíduos promovidos pelas empresas deste temerário setor, aliados aos mecanismos de financiamento internacional que facilitam a instalação de novos aterros sanitários e industriais bem como de incineradores (que são atividades reconhecidamente de altíssimo potencial poluidor), não fazem senão agravar no presente e empurrar o problema dos resíduos também para as futuras gerações.

Os processos oferecidos são obsoletos do ponto de vista do desenvolvimento sustentável, pois além da poluição tóxica que emitem também contribuem significativamente para o aquecimento global, consomem demasiados recursos financeiros e atentam contra as políticas de preservação ambiental e de prevenção e recuperação de materiais descartados. Portanto, também vão contra as políticas de saúde pública. Nos incineradores nada se destrói, tudo o que entra seja sólido ou líquido ou gasoso se transforma em agentes químicos que são totalmente lançados de volta para o meio ambiente, através dos resíduos sólido classe I (cinzas), efluentes líquidos com elevada carga química e até poluentes que são descarregados nos recursos hídricos (água do processo) e efluentes gasosos com grande e diversa carga tóxica dispersos nas bacias aéreas (gases do processo), esses fatores são magnificantes e sinérgicos e promovem um sério desequilíbrio ambiental no planeta e reduz drasticamente a qualidade de vida das pessoas que se refletirá também nas gerações futuras.

Por esses motivos, estamos muito alarmados com a proposta para a cidade de Nova Andradina/MS, que foi apresentada nos meios de comunicação (anexo) de enviar o lixo hospitalar para incineração e aterro, ao invés de investir na produção limpa, como redução e não geração dos resíduos, esterilização de materiais duráveis, autoclavagem e reciclagem dos materiais não infecciosos que representam oitenta e cinco (85%) ou mais do que é produzido nos hospitais.

Por isso muito do que é usado nos hospitais se devidamente gerenciado não se tornam resíduos inservíveis, mas de lixo rico e reciclável que se for descartado e tratado devidamente retornam para a cadeia produtiva e com isso ameniza ou retira a pesada pressão sobre os recursos finitos do planeta.

A incineração de resíduos, a despeito de todas as regulamentações existentes e os ditos dispositivos de controle da poluição continua, mesmo assim, sendo uma fonte de emissões, por exemplo, de compostos nitrogenados (NOx), sulfurados (xS e SOx), de metais pesados com chumbo, cádmio e mercúrio, entre outros. E também é uma das principais fontes de emissão de dioxinas e furanos do mundo, a temível molécula da morte. Assim, podemos prever o potencial poluidor para a região onde operam estes processos de queima.

Queimar lixo e resíduos inservíveis em incineradores, usinas de energia, fornos de cimento ou outros sistemas de co-geração como a co-incineração é uma péssima estratégia que não atende os princípios de proteção a saúde e ao meio ambiente. Ao contrário do que se pensa vulgarmente destes processos (que têm como propaganda o fogo e o calor como o grande destruidor de resíduos), a realidade mostra que pela aplicação do calor nada mais conseguimos do que transformações químicas, e como este processo não fugirá a essa regra imutável ele não pode ser encarado de forma tão simplória. Na prática esses equipamentos irão de forma temerária transformar substâncias conhecidas em outras mais perigosas ou em substâncias até mesmo desconhecidas.

Ou seja, o lixo gerado nos hospitais se for simplesmente enclausurados (que não é a nossa proposta), ainda assim é apenas um risco potencial. Se queimar em incineradores a suas emissões tóxicas e gases de efeito estufa se torna um perigo real.

O tipo de reação obtida pelo calor efetuasse numa parte do processo onde não se pode ter controle, pois sua geração ocorre em quantidades aleatórias que inevitavelmente resultam, como já dito, em emissões ao meio ambiente de quantidades significativas de substâncias tóxicas, muitas delas cancerígenas, sem contar que também geram cinzas tóxicas consideradas como: resíduo sólido da classe I (perigoso), e também geram ainda mais carga química devido ao tratamento de efluentes líquidos e gasosos que além de insuficientes nem sempre é operado de forma eficiente. Essas situações colocam em risco o meio ambiente, expõe os trabalhadores das usinas e as populações que vivem nas imediações e nas áreas de influência das emissões dessas máquinas de processos poluidores.

Além disso, a necessidade premente destes processos por quantidades constantes e cada vez maiores de lixo e resíduos para sua manutenção demandará uma “indústria” dedicada à sua produção que certamente estimulará a geração de descartes exagerados, muitas vezes com o aporte de cargas não previstas no projeto, como a autorização para queima de lixos urbanos e industriais, inclusive com a importação de lixo e resíduos de outros centros urbanos. Isso inevitavelmente facilitará a transformação direta do rico lixo reciclável em resíduos inservíveis, o que será um golpe fatal para os programas de redução e reciclagem destes materiais. A interdependência criada devido à necessidade deste processo por geração de quantidades expressivas de lixo aumentará a circulação pesada por toda região onde operam estes processos o que favorece um certo tipo de estigma, pois é de se observar que as áreas escolhidas são normalmente locais de “IDH” médio para baixo, reside uma população essencialmente trabalhadora, sem muito envolvimento e força política e sem tempo nem conhecimento para questionamentos espontâneos e técnicos. Estes empreendimentos além de desvalorizar os imóveis da região, desestimulariam e inviabilizariam qualquer outra vocação local de geração de trabalho e renda.

Os materiais recicláveis como papelão, papel, madeiras e alguns plásticos têm alto poder calorífico, apreciáveis por estes processos gera uma pressão direta de concorrência com os

programas de reciclagem que estão não apenas recuperando recursos como também oferecendo uma forma de sustento à milhares de pessoas em diversas cidades do País.

Uma política verdadeiramente sustentável de manejo de resíduos sólidos deveria em primeiro lugar se orientar para a redução da geração de lixo e impor políticas efetivas para evitar a sua transformação em resíduos inservíveis, viabilizando que todos os descartes possam ser recuperados de forma segura e sustentável, sem agregar carga contaminante ao meio ambiente.

Isso se alcança por meio de duas estratégias: por um lado estabelecendo mecanismos de separação de resíduos na origem, e em seguida, no caso dos hospitais, empregando de maneira segura processos como: compra controlada (inclusive pelo controle social) e dose certa de medicamentos, esterilização e reuso de materiais duráveis, redução e autoclavagem de infecciosos que representam apenas dez por cento (10%) de resíduos produzidos e reciclagem dos materiais não infecciosos descartados. E concomitantemente desenvolver um trabalho de alto nível junto ao setor industrial para que redesenhem aqueles artigos que não podem ser reciclados, reutilizados de forma segura, para que passem a permitir isso.

Esta estratégia é conhecida internacionalmente como estratégia de “Lixo Zero e/ou Lixo e Cidadania” e responde a altura o real e almejado desenvolvimento sustentável, pois é benigna para o meio ambiente já que faz uso melhor dos recursos naturais e evita a instalação dos processos poluentes e tóxicos como incineradores e aterros, como também oferecem muito mais oportunidades de trabalho e economias alternativas do que as estratégias de enterrar e envenenar o solo ou incineração de resíduos, o que envenena a atmosfera, onde ambos terminam por envenenar as águas. Além disso, políticas voltadas aos programas de “Lixo Zero e/ou Lixo e Cidadania” estimulam a incorporação dos catadores nos circuitos formais de trabalho com a recuperação do lixo, na formulação de políticas de manejo, bem como amplia a participação de todos os cidadãos no planejamento, aplicação e monitoramento desses programas.

Por tudo isso, respeitosamente de solicita o deferimento da presente Representação e formalização do inquérito civil público, para entre outras coisas que os Srs. (as) Procuradores (as) entenderem necessários, seja buscado:

1. Suspensão da autorização de instalação do processo até que estejam esclarecidas todas as dúvidas sobre o projeto e do relatório de impacto ambiental, entre outras coisas: a) estrutura e tratamento do material recebido; b) relatório sobre a segurança e saúde do trabalhador; c) PPRA completo; d) PCMSO completo; e) manuais de segurança de saúde do trabalhador; f) manuais e fluxogramas completo da instalação; g) manual completo da operação; h) manual da manutenção preventiva e das paradas programadas para teste material e manutenção geral; i) manuais do programa das análises diárias da alimentação e das emissões; j) programa de testes das emissões de dioxinas furanos, organo-halogenados e outros; k) manuais de contingências no transporte e das operações; l) relatório contendo entre outras coisas: o volume de alimentação e tipo de material a ser queimado; m) relatório sobre os equipamentos e instrumentos de controle que serão utilizados; n) manual completo sobre o “interlock” - sistema de segurança da operação; o) cálculos estequiométricos e de emissões de gases esperados; p) programa completo e local de destinação e quantidade das cinzas tóxicas geradas neste processo; q) relatório com as informações completas sobre a toxicidade dos produtos da alimentação, as presentes no processo e das emissões líquidas, sólidas, pastosas e gasosas; r) relatório sobre a presença de outras substâncias químicas presentes na

bacia aérea local e nas situadas nas zonas de influência; s) relatório sobre a situação da qualidade do ar local, e das emissões de fontes fixas e móveis presentes atualmente nas zonas de influência. t) relação dos serviços de saúde local e nas zonas de influência e sua capacidade para tratar das situações de impactos ampliados e monitoramento de doenças agudas e crônicas que podem vir a ocorrer e ser relacionadas às substâncias tóxicas emitidas pelo processo.

2. Suspensão da autorização de instalação do processo até que estejam esclarecidas todas as dúvidas o estabelecimento das responsabilidades sobre as mitigações futuras devido aos impactos que este processo imporá ao meio ambiente e a saúde pública, bem como pelas emissões e cinzas tóxicas geradas;

3. Promoção de uma auditoria completa aberta, pública e transparente no projeto de incineração oferecido para a cidade de Nova Andradina/MS;

4. Exigência para realização do EIA e do RIMA;

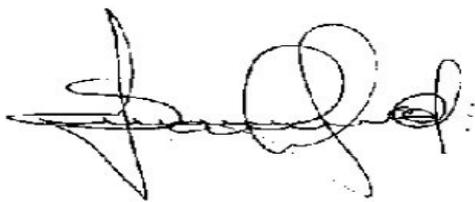
5. Exigência para realização de Avaliação de Risco a Saúde Humana, sob o ponto de vista de exposição futura e Relatório sobre os potenciais impactos a saúde humana. Sugere-se que a ação deva ser coordenada pela Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental (CGVAM) do Ministério da Saúde ou por equipe multidisciplinar treinada e capacitada por esta coordenação de maneira aberta inclusiva e transparente;

6. Em se configurando perigo a saúde ambiental com risco ambiental e à saúde pública, seja requerida a suspensão imediata deste projeto e proibida sua instalação visando garantir proteção a vida humana e a devida proteção ao meio ambiente.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Santos, 30 de outubro de 2009



Jeffer Castelo Branco



Marcio Antonio Mariano da Silva

Núcleo de Saúde Ambiental

---

Endereço para Correspondência: CAIXA POSTAL 2561 CEP: 11025-971 - Santos – SP - Brasil

Oficina: Av. Pedro Lessa n.º 2672, sala 13 - Embaré

CEP: 11.025-002 - Santos - SP - BR. – TEL/FAX: (013) 3273 5313

Internet - <http://www.acpo.org.br> / e-mail – [acpo@acpo.org.br](mailto:acpo@acpo.org.br)

FUNDADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 1994